



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Agamenon Magalhães, 1160 - Graças – CEP: 52010-904 – Recife - PE
Telefones: (81) 3194.9518/9519/9520/9526/9528
sgp@tre-pe.jus.br

ORIENTAÇÕES

Em caso da desistência em assumir o cargo, o candidato deverá comparecer pessoalmente à SGP para preencher e assinar o modelo “**TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA**” (UTILIZADO ANTES DA NOMEAÇÃO), de posse da carteira de identidade e CPF.

Esse termo poderá, também, ser remetido por e-mail, nas seguintes condições:

- 1.** Devem ser encaminhados os seguintes documentos:
 - Termo de Desistência assinado (escaneado);
 - Documento oficial com foto (escaneado);
 - Uma foto (selfie) com o termo de desistência ao lado do rosto (verificar se o TD não saiu invertido e se está legível e, caso necessário, utilizar espelho);
- 2.** Essa documentação deverá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cadastrado no CEBRASPE no período de inscrições do concurso;
- 3.** Os referidos documentos deverão ser encaminhados para o email: secarf@tre-pe.jus.br;
- 4.** Por fim, o(a) candidato(a) deverá guardar o Termo original assinado para que, caso haja necessidade e em momento oportuno, seja reconhecido firma e enviado a via original pelos correios.



TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA (UTILIZAR ANTES DA NOMEAÇÃO)

Referente ao concurso público para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, conforme Edital Nº 1 – TRE/PE, de 30 de agosto de 2016.

Dados Pessoais			
NOME			CLASSIFICAÇÃO
CARGO	ÁREA		
ESPECIALIDADE	ÓRGÃO REALIZADOR DO CONCURSO CEBRASPE		
LISTA (AMPLA CONCORRÊNCIA/PESSOA COM DEFICIÊNCIA/NEGRO)			
IDENTIDADE N.º	ÓRGÃO EMISSOR	CPF N.º	
ENDEREÇO			
BAIRRO:	CIDADE:	UF	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
Opção			

Com fulcro no parágrafo único do art. 20 da Resolução TSE Nº 23.391/2013¹, venho pelo presente Termo solicitar:



RENÚNCIA À NOMEAÇÃO E REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA CLASSIFICATÓRIA.

ASSINATURA

DATA

Observações:

a) O candidato aprovado neste concurso poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente:

i) **Antes da nomeação**, a desistência será temporária e o candidato renuncia à sua nomeação naquele momento e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso;

ii) **Após a nomeação**, a desistência será definitiva e acarretará a exclusão do processo seletivo.

b) O requerimento de desistência de nomeação deverá ser entregue no TRE-PE pessoalmente pelo candidato na Seção de Cargos, Registros e Frequência – SECARF – Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1160, 3º andar, Sala 305, Graças, Recife/PE - CEP 52010-904, ou enviado por correio, desde que o formulário seja assinado pelo candidato, com firma reconhecida em cartório.

¹ RESOLUÇÃO TSE Nº 23.391, DE 16 DE MAIO DE 2013 - Estabelece as normas gerais para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça Eleitoral.

Art. 20. O candidato aprovado no concurso poderá desistir do certame definitiva ou temporariamente. **Parágrafo único.** A desistência deverá ser formalizada pelo candidato até o último dia útil anterior à data estabelecida para a posse e, se temporária, implicará a renúncia da classificação e o posicionamento no último lugar da relação dos candidatos aprovados.



TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA (UTILIZAR SOMENTE APÓS A NOMEAÇÃO)

Referente ao concurso público para provimento de vagas e para formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, conforme Edital Nº 1 – TRE/PE, de 30 de agosto de 2016.

Dados Pessoais			
NOME			CLASSIFICAÇÃO
CARGO	ÁREA		
ESPECIALIDADE	ÓRGÃO REALIZADOR DO CONCURSO CEBRASPE		
LISTA (AMPLA CONCORRÊNCIA/PESSOA COM DEFICIÊNCIA/NEGRO)			
IDENTIDADE N.º	ÓRGÃO EMISSOR	CPF N.º	
ENDEREÇO			
BAIRRO:	CIDADE:	UF	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
Opção			

Com fulcro no parágrafo único do art. 20 da Resolução TSE Nº 23.391/2013², venho pelo presente Termo solicitar:



DESISTÊNCIA DEFINITIVA E EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

ASSINATURA

DATA

Observações:

a) O candidato aprovado neste concurso poderá dela desistir, definitiva ou temporariamente:

i) **Antes da nomeação**, a desistência será temporária e o candidato renuncia à sua nomeação naquele momento e passa a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do concurso;

ii) **Após a nomeação**, a desistência será definitiva e acarretará a exclusão do processo seletivo.

b) O requerimento de desistência de nomeação deverá ser entregue no TRE-PE pessoalmente pelo candidato na Seção de Cargos, Registros e Frequência – SECARF – Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1160, 3º andar, Sala 305, Graças, Recife/PE - CEP 52010-904, ou enviado por correio, desde que o formulário seja assinado pelo candidato, com firma reconhecida em cartório.

² RESOLUÇÃO TSE Nº 23.391, DE 16 DE MAIO DE 2013 - Estabelece as normas gerais para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça Eleitoral.

Art. 20. O candidato aprovado no concurso poderá desistir do certame definitiva ou temporariamente. **Parágrafo único.** A desistência deverá ser formalizada pelo candidato até o último dia útil anterior à data estabelecida para a posse e, se temporária, implicará a renúncia da classificação e o posicionamento no último lugar da relação dos candidatos aprovados.